



ABSOLAR

Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica

# Energia solar fotovoltaica:

Descumprimento da Lei nº 14.300 de 2022

Câmara dos Deputados - Comissão de Defesa do Consumidor

Brasília (DF)

# Nosso trabalho



- Representar e promover no País e no exterior os setores:
  - **Solar fotovoltaico,**
  - **Armazenamento de energia elétrica,**
  - **Hidrogênio verde.**



- Servir de ponto de encontro e debate para o setor.



- Acompanhar o avanço destes mercados no Brasil.

✓ Atuação nos **26 estados + DF**

✓ Empresas **nacionais e internacionais**

# Protegendo os avanços da Lei 14.300



- A Lei nº 14.300 foi construída a partir de amplo debate com a sociedade e o Congresso Nacional, estabelecendo um marco regulatório equilibrado para a geração distribuída - Um de seus principais avanços é a garantia de que, ao final do período de transição, haverá **neutralidade tarifária plena entre consumidores e prosumidores**, com a CDE-GD chegando a zero.
- Esse equilíbrio foi fundamental para garantir **segurança jurídica, previsibilidade regulatória** e uma transição ordenada para o setor.
- Qualquer alteração – direta ou indireta – que modifique esse arranjo compromete os pilares da Lei e rompe com o consenso democrático conquistado no Parlamento.
- A Lei 14.300/2022 assegura estabilidade regulatória e justiça tarifária. Rompê-la é romper com o consenso construído entre sociedade e Congresso.



# Inversão de fluxo de potência



## Caminho da Inversão de Fluxo

1

Conexão da MMGD e a inversão de fluxo da potência na rede

2

Quando a inversão de fluxo de potência na rede é um problema: necessário diagnóstico.

3

Papel distribuidora: Realização de estudos que comprovem a inversão de fluxo causada pela usina em novas conexões ou ampliações de MMGD.

4

Alternativas que a distribuidora precisa oferecer: Até 5 alternativas para os projetos negados (Conforme Art.73 da RE n° 1000/21)

As distribuidoras têm ignorado as etapas previstas, partindo diretamente para o 4 sem diagnóstico, sem estudos exigidos e, quando oferecem alternativas, muitas vezes são inviáveis na prática.



- I. Reconfiguração dos circuitos e remanejamento da carga
- II. Definição de outro circuito elétrico para conexão da geração distribuída
- III. Conexão em nível de tensão superior ao previsto anteriormente
- IV. Redução permanente de potência injetável
- V. Redução da potência injetável em horários específicos ou de forma dinâmica

# Práticas inadequadas das distribuidoras



## Falhas na Análise de Inversão de Fluxo:

- ✗ Projetos de 1 kW têm sido reprovados sob a alegação de inversão de fluxo, mesmo quando conectados junto à carga, sem estudos que justifiquem tal impacto.
- ✗ Falta de granularidade (detalhamento por dia e horário) nos estudos, que muitas vezes consideram apenas um dia da semana (ex: domingo) com 0% de simultaneidade, impactando a análise real da inversão.
- ✗ Apresentação de estudos genéricos, sem individualizar o impacto da usina solicitante na rede de distribuição, contrariando a exigência de causalidade.
- ✗ Recusa em compartilhar os estudos completos, com dados e parâmetros utilizados, impedindo que o consumidor possa verificar a confiabilidade e assertividade dos resultados.
- ✗ As distribuidoras frequentemente indicam diretamente a redução permanente de potência injetável (Alternativa 4) como única solução viável, sem avaliar ou justificar adequadamente as demais opções.

# Interpretação Controversa e Impacto Regulatório



## Inovação regulatória não prevista em Lei

- O critério de inversão de fluxo não estava previsto na Lei nº 14.300/2022 nem em norma anterior.

## Inversão de Fluxo não é, por si só, um problema

- A ocorrência de fluxo reverso é comum em redes modernas com geração distribuída.
- Torna-se um impedimento apenas quando ultrapassa os critérios técnicos de operação definidos no Módulo 3 do PRODIST (ANEEL).

## Uso Questionável como Critério de Indeferimento

- A introdução desse critério configurou uma inovação regulatória unilateral.
- Na prática, funcionou como um "fast-track" para negativas automáticas de conexão por parte das distribuidoras.

# Inversão de fluxo de potência



## Flexibilização da análise de inversão de fluxo

A ANEEL, em julho de 2024, aprovou a nova redação para o art. nº 73 da REN nº 1000/2021, flexibilizando a análise de inversão de fluxo para 03 casos específicos:

1 Consumidor com sistema de autoconsumo local.

2 Geração compatível com consumo simultâneo.

3 *Fast Track* para sistemas até 7,5 kW.

- A análise de inversão de fluxo seguirá o mesmo procedimento, mas agora as distribuidoras precisarão seguir um manual da ANEEL para padronizar o processo.



Apesar dessas mudanças, ainda não foi estabelecida a obrigatoriedade para que a distribuidora comprove que a inversão de fluxo é prejudicial à operação da rede, permitindo a possibilidade de arbitrariedades.

# Inversão de fluxo de potência



## A Agência Reguladora e o problema

- A ANEEL, em julho de 2024, aprovou o *Fast Track*, nova redação para o art. nº 73 da REN nº 1000/2021, flexibilizando a análise de inversão de fluxo.
- Apesar dessas mudanças, não foi estabelecida a obrigatoriedade para que a distribuidora comprove que a inversão de fluxo é prejudicial à operação da rede, permitindo a possibilidade de arbitrariedades pelas distribuidoras.



**Efeito rebote: após a medida, as reprovações sob a alegação de inversão de fluxo de potência cresceram em todo o país.**

- No anexo II do Ofício ANEEL nº 25/2024, a **ANEEL alega que as distribuidoras não possuem capacidade de entregar os estudos técnicos necessários para avaliar os impactos da inversão de fluxo de potência.**<sup>1</sup>

“ A exigência de estudos “científicos” demandará esforço/custos adicionais para o Setor Elétrico, além de implicar em um período de análise maior pelas distribuidoras, prejudicando a celeridade no acesso da própria MMGD. Ademais, os

”

**A grande maioria dos projetos negados por inversão de fluxo de potência NÃO RECEBERAM OS ESTUDOS**



# Situação atual das Agências Reguladoras e o setor elétrico



Falta de braço para fiscalizar

O GLOBO 100

Economia

ASSINE

Buscar

G20 NO BRASIL

ACORDO COM ARGENTINA SOBRE GÁS

OPOSIÇÃO A UE-MERCOSUL

RECUSOS PARA ENERGIA VERDE

RISCOS DA IA

Economia

## 'Aneel não tem condições de fiscalizar e acompanhar o setor elétrico como um todo', afirma diretor da agência

Para Ricardo Tili, órgão precisa de parcerias com agências estaduais

Por Eliane Oliveira — Brasília

02/04/2024 19h34 · Atualizado há 7 meses



**ABSOLAR**  
Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica



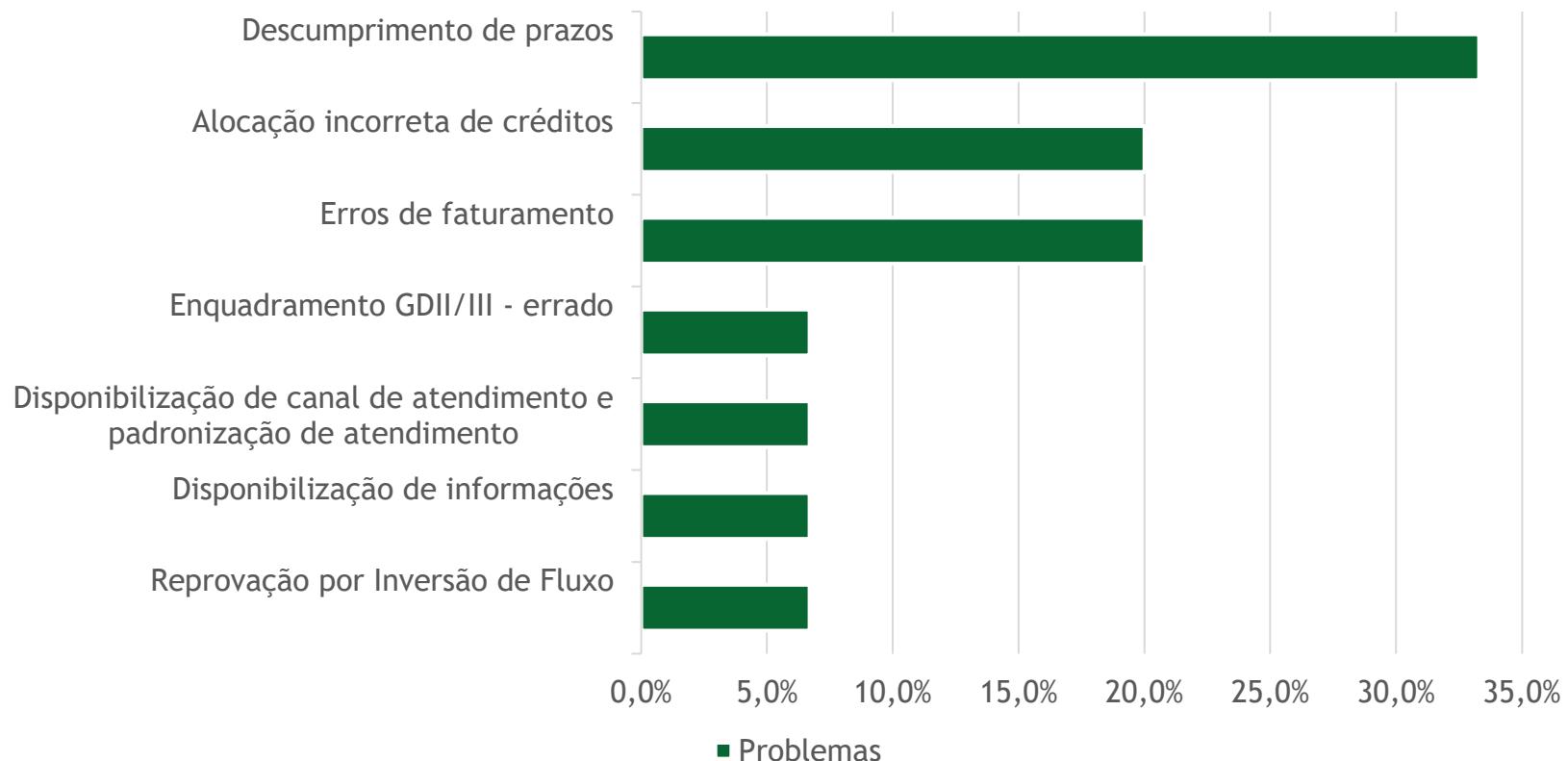
GLOBAL SOLAR  
COUNCIL

[\\*'Aneel não tem condições de fiscalizar e acompanhar o setor elétrico como um todo', afirma diretor da agência.](#) -  
Acesso em: 27 nov. 2024.

# Frequência dos Problemas Relatados com Distribuidoras



## Principais problemas relatados com distribuidoras de energia



# Riscos Regulatórios Velados à GD



## 1. Discussões a portas fechadas entre ONS e distribuidoras

A exclusão dos agentes de GD do debate sobre o modelo de operação é um risco real. Ao discutir a operação da GD sem transparência, o ONS e as distribuidoras abrem caminho para cortes velados de geração. É importante lembrar: GD não é geração centralizada — é consumo com geração própria, como reconhecido pela própria ANEEL em diversos pareceres.

## 2. Tarifa binômia por via indireta

A inclusão, na MP 1.300/25, de um dispositivo que permite à ANEEL aplicar modelos tarifários a qualquer consumidor, cria brecha para imposição indireta da tarifa binômia à GD, desrespeitando os princípios estabelecidos na Lei 14.300/22.

## 3. Cobrança de novos encargos sob pretexto de perfil de carga

A possibilidade de diferenciar consumidores com base no seu perfil de carga e aplicar diferentes níveis de encargo de capacidade é, na prática, uma tentativa disfarçada de criar novos encargos para a GD — contrariando o tratamento isonômico defendido no marco legal.

# Muito obrigado pela atenção!



ABSOLAR\_Brasil



ABSOLARBrasil



Fala, ABSOLAR



absolaroficial



ABSOLAR



[www.absolar.org.br](http://www.absolar.org.br)



**ABSOLAR**

Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica



Membro co-fundadora  
Chair 2025-2026